



REGULAMENTO VOLUNTÁRIO DESTAQUE DA FUNDAÇÃO AURY LUIZ BODANESE NO ANO 2018

I – DO OBJETO

Cláusula 1 – O Prêmio Voluntário Destaque tem como objetivo a valorização e o reconhecimento do trabalho voluntário, divulgando exemplos e ações criativas que podem ser multiplicadas em outros espaços fortalecendo a cultura do voluntariado nos diversos seguimentos da comunidade. As ações podem ser em instituições/entidades e através dos programas da Fundação Aury Luiz Bodanese: Amigo Energia, Atitude Agora, Vivendo Saúde, Família é Tudo, Roda de Leitura, Eco Cooperação.

II – DA PROMOTORA

Cláusula 2 – O Prêmio Unidade Destaque é promovido pela Fundação Aury Luiz Bodanese, inscrita no CNPJ 01.453.262/0001-74, com sede na Rua João Martins, 219 D (Fundos), Bairro São Cristóvão, CEP 89803-901, município de Chapecó/SC, instituição mantida pela Cooperativa Central Aurora Alimentos.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 3 – O Prêmio Voluntário Destaque 2018 é destinado à iniciativa de voluntariado organizado, que resulta da atuação articulada do Programa Amigo Energia. As iniciativas sociais inscritas devem estar em consonância com a Missão, Visão e Valores da Fundação Aury Luiz Bodanese. As atividades

devem ser aquelas realizadas interna e externamente, e não precisam estar relacionadas apenas com os programas da Fundação ALB e da Aurora.

Exemplo de ações internas/externas: Ações em instituições/entidades. Comemoração de datas especiais em instituições/entidades. Auxílio em eventos beneficentes e demandas como rifas/pedágios/ações entre amigos. Programas da Fundação Aury Luiz Bodanese (Ex: A Eco Cooperação, Roda de Leitura, Vivendo Saúde, Ação Cooperada e Casamento Cooperado).

IV – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Cláusula 4 – As Unidades devem fazer sua inscrição via internet, **no período de 24 de setembro à 01 de outubro de 2018**, bem como anexar e enviar o projeto no formato PDF, que deverá estar enquadrado nos padrões do arquivo disponível, através do site da Fundação Aury Luiz Bodanese (<http://www.falb.org.br>).

Parágrafo 1º – É de inteira responsabilidade da Unidade, solicitar à Fundação Aury Luiz Bodanese a confirmação do recebimento do projeto, unicamente pelo telefone (49) 3321-3235.

V - DO TRABALHO

Cláusula 5 – O projeto deve constituir-se de ações de Responsabilidade Social que deve ser desenvolvida externamente, valorizando a força do trabalho voluntario, proporcionando o desenvolvimento, crescimento pessoal e contribuindo pra a construção de uma sociedade melhor. O projeto deve conter impreterivelmente, os itens a seguir:

- a) Inscrição; (Setor e Horário do Turno, anos de empresa)
- b) Foto do Voluntário;
- c) Por que sou Voluntário?
- d) Qual a importância do Trabalho Voluntário na minha vida?
- e) Descrição das Ações:

Local	Ação	Data/Horário: Das 00h00min às 00h00min

--	--	--

f) Descrição das Ações dos Programas da Fundação ALB:

Local	Programa da FALB	Data/Horário: Das 00h00min às 00h00min

g) Apresentação das atividades e fotos (antes e depois quando possível ou durante a ação) permitido no máximo 04 fotos por ação. Obs: As fotos devem ter o tamanho de 7,5cm por 7,5cm no máximo.

h) Perspectivas de continuidade das ações;

Ação	Continuidade – Sim ou Não	Se sim, como?

i) **Avaliação** (Obrigatório uma avaliação da entidade/instituição, onde o voluntário realiza ações além das ações organizadas pela Unidade).

j) **Avaliação da Unidade** (Quanto o voluntário contribuiu com o Projeto da Unidade).

VI – DA APRESENTAÇÃO

Cláusula 6 - No dia 28 de novembro de 2018, cada Unidade terá o tempo de 15 minutos para realizar a apresentação dos projetos **Unidade Destaque e Voluntário Destaque**, a Unidade que não cumprir o tempo estipulado, não concorrerá ao **Prêmio Unidade SHOW**. Obs: Toda a preparação (cenário e organização) acontecerão dentro dos 15 minutos.

Parágrafo único - Havendo junção das Unidades o tempo será de **20 minutos**.

Cláusula 7 – **As apresentações** (power point, músicas, vídeos e demais solicitações) para o dia 28 de novembro, deverão ser entregues até o dia **19 de novembro de 2018, às 18 horas**, para o e-mail debora-mendes@auroraalimentos.com.br ou por malote.

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula 8 – O Voluntário participante declara que o projeto inscrito para o Prêmio é de sua autoria, juntamente com o responsável pela Unidade, assumindo toda e qualquer responsabilidade, moral e material, por sua expressão, a garantir, por isso mesmo, o gozo pacífico de todos os direitos autorais patrimoniais transferidos, inclusive, declara que não negociou, tão pouco cedeu a terceiros a exploração patrimonial dos direitos autorais do projeto inscrito no Prêmio.

Parágrafo único – De igual modo, responsabiliza-se o Voluntário e a Unidade por uma eventual impugnação desses direitos, de modo a responder por perdas e danos que vier a sofrer a Fundação Aury Luiz Bodanese, extrajudicial ou judicialmente, atuando como responsável solidário processual, inclusive, obrigando-se ao pagamento de todas as despesas oriundas do processo judicial ou extrajudicial, tais como, e não se limitando a elas: custas, honorários, sucumbência e perícias.

Cláusula 9 – O Voluntário participante cede, sem quaisquer ônus e de forma definitiva, irrevogável e irretratável, à Fundação Aury Luiz Bodanese os direitos autorais patrimoniais e conexos do projeto inscrito, podendo a Fundação Aury Luiz Bodanese exercer sobre tais projetos toda e qualquer exploração editorial e comercial, envolvendo aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução e divulgação.

Parágrafo 1º – Não haverá qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, em virtude dos direitos citados no caput desta cláusula.

Parágrafo 2º – A Fundação Aury Luiz Bodanese se reserva o direito de utilizar o projeto apresentado sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto e indireto.

Parágrafo 3º – O participante concorda que a Fundação Aury Luiz Bodanese poderá, a qualquer momento, ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais do projeto, sem notificar/comunicar o Voluntário de tal cessão.

Cláusula 10 – O participante autoriza a Fundação Aury Luiz Bodanese, em qualquer evento, a expor, divulgar, distribuir ou de qualquer forma exibir os projetos inscritos, nos termos do Artigo 29, da Lei

9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), bem como a utilizar seus respectivos nomes, imagem e voz em qualquer suporte físico ou eletrônico para fins promocionais da Fundação Aury Luiz Bodanese.

Cláusula 11 – A Fundação Aury Luiz Bodanese não se responsabiliza pelos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão os projetos inscritos, sendo esses de inteira responsabilidade das instituições participantes.

VIII – DO RECONHECIMENTO DOS VOLUNTÁRIOS

Cláusula 12 – Os Voluntários serão reconhecidos como:

➤ VOLUNTÁRIO DESTAQUE

➤ VOLUNTÁRIO AMIGO DA FALB

IX – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO: VOLUNTÁRIO DESTAQUE E VOLUNTÁRIO AMIGO DA FALB

Cláusula 13 – Será reconhecido como **Voluntário Destaque** aquele que obter a melhor pontuação levando em consideração todos os critérios e como **Voluntário Amigo da FALB** o que obter melhor pontuação no critério Realização dos Programas da FALB. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Inscrição seguido os requisitos; (Preenchimento de todos os tópicos)
- b) Horário de realização das ações: (Levando em consideração o artigo 1º da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que regulamenta o Serviço Voluntário, terá um peso maior as ações realizadas fora do horário de trabalho).
- c) Participação nas ações realizadas pelo Projeto da Unidade;
- d) Ações com iniciativa própria;
- e) Realização dos Programas da FALB;
- f) Perspectiva de continuidade;

Cláusula 14 – A escolha dos membros integrantes da comissão julgadora, dos selecionados e dos premiados, assim como a decisão de casos omissos neste regulamento, serão de inteira

responsabilidade da Fundação Aury Luiz Bodanese, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

IX – DA PREMIAÇÃO

Cláusula 15 – A premiação ocorre em Chapecó no dia 28 de novembro de 2018. Todos os Voluntários inscritos receberão uma camiseta personalizada e certificado de participação do **Prêmio Destaques 2018** o Voluntários destaques receberão:

Voluntário Destaque

- ✓ Troféu
- ✓ Televisor 42'
- ✓ Participação no prêmio IGK 2019 (Florianópolis)

Voluntário Amigo da FALB

- ✓ Troféu
- ✓ Televisor 42'

Parágrafo único – Caso ocorra escassez no fornecimento do prêmio citado no *caput* desta cláusula, a Fundação Aury Luiz Bodanese poderá, de forma soberana, substituí-lo por outro modelo similar ou dissimilar.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 – A Fundação Aury Luiz Bodanese não se responsabiliza por quaisquer despesas geradas pelo desenvolvimento do projeto.

Cláusula 17 – Durante o período de realização do Prêmio Destaques, este Regulamento permanecerá disponível aos interessados no site da Fundação Aury Luiz Bodanese (<http://www.falb.org.br>).



Parágrafo único – Dúvidas podem ser sanadas diretamente na Fundação Aury Luiz Bodanese, por meio de telefone (49) 3321-3235 ou pelos e-mails: Isabel (isabel@auroraalimentos.com.br) Debora (debora-mendes@auroraalimentos.com.br) Sonara (sonara-ramos@auroraalimentos.com.br)

Cláusula 18 – A participação na premiação, por meio da inscrição de qualquer projeto, implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse regulamento, não podendo o participante alegar seu desconhecimento.

Chapecó, 01 de janeiro de 2018

FUNDAÇÃO AURY LUIZ BODANESE

Isabel Cristina Trierweiler Machado
Presidente da Fundação Aury Luiz Bodanese

